

Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Diretoria de Gestão Regionalizada Gerência de Contratualização Regionalizada

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO REGIONAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **ACORDO** DF. **GESTÃO** REGIONAL - AGR **CELEBRADO ENTRE** ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA **SECRETARIA** DE **ESTADO** DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SESDF SUPERINTENDÊNCIA D A REGIÃO DE SAÚDE SUL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SESDF, inscrita no CNPJ nº 00.394.700/0001-08, com sede no Setor SRTVN quadra 701, conjunto D, salas 101 a 104 e 201 a 204, Bairro: Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ, CPF nº 561.015.204-63 – Matrícula: 0140975-1, e a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE SUL (SRSSU), inscrita no CNPJ nº 24.986.017/0001-28, com sede na Área Especial Nº 1 – Setor Central - Bairro: Gama, Brasília/DF, neste ato representada pelo Superintendente WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO, CPF: 693.542.271-04 - Matrícula:1680762-6, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Gestão Regional, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula sétima do Acordo de Gestão Regional passa a vigorar com a seguinte redação:

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 A vigência do presente instrumento será de 5 anos, sendo revisado e formalizado no primeiro ano posterior ao de construção dos instrumentos de planejamento, com eficácia a partir do ano seguinte.
- § 1º Excepcionalmente, em razão da necessidade de ajuste da vigência aos calendários oficiais de planejamento, o presente acordo vigerá, retroativamente, de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2028.
- 7.2 Por ocasião da renovação ou da revisão deste instrumento, os signatários se comprometem a adotar medidas que permitam o aprimoramento do processo da gestão por resultados, alterando ou incorporando, quando houver necessidade, objetivos e metas no AGR.
- § 1º A matriz de indicadores será revisada periodicamente, passando os objetivos e metas estabelecidas a viger no ano subsequente ao da repactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo torna-se efetivo a contar da data de sua assinatura pelas partes que o compõe, dispostas em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Acordo de Gestão Regional (35262987).

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes interessadas assinam o presente instrumento para sua publicação e execução.



Documento assinado eletronicamente por WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO - Matr.16807626, Superintendente da Região de Saúde Sul, em 02/02/2024, às 07:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal, em 14/02/2024, às 09:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 132395565 código CRC= 63DFBAC1.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF Telefone(s): 00060-00038882/2020-14 Doc. SEI/GDF 132395565